



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA  
Avenida General Osório, 900, Bagé/RS, CEP 96400-100  
Telefone: (53) 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

### **PORTARIA Nº 1105, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Revoga a Portaria nº 1.004/2023, designa a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) da UNIPAMPA, designa a unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) responsável pela Gestão de Integridade, institui o Comitê de Gestão da Integridade (CGI) e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203/2017, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade, o Decreto nº 11.529/2023, que Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, o Ofício nº 10743/2018/SFC-CGU, a Norma Operacional UNIPAMPA nº 07/2019 em seu Art. 36 e 43 e as Portarias UNIPAMPA nº 878 e nº 889, de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 1004, de 29 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 30/06/2023,

DESIGNAR o Setor de Gestão de Integridade (SGI), subordinado à Divisão de Escritórios de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade - (EPROC), à Coordenadoria de Planejamento e à Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN), como UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI) e UNIDADE SETORIAL DO SITAI RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA INTEGRIDADE.

ATRIBUIR à UGI a coordenação, estruturação, o auxílio à execução e o monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Pampa.

DISPOR que a UGI deverá possuir autonomia, recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências e acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade.

DETERMINAR que a chefia do SGI seja a responsável pela UGI.

DISPOR sobre as competências da UGI:

I - Assessorar o Reitor quanto ao Programa de Integridade, entendido como o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

II - Elaborar e revisar, periodicamente, o Plano de Integridade, plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do SITA I e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade;

III - Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade;

IV - Articular-se com as demais instâncias de integridade e com as unidades e instâncias colegiadas que desempenhem funções de integridade - funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade - para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento e estruturação do programa de integridade;

V - Coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VI - Propor ações e medidas, no âmbito da UNIPAMPA, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

VII - Monitorar e avaliar, no âmbito da UNIPAMPA, a implementação das medidas do plano de integridade;

VIII - Avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades da UNIPAMPA;

IX - Reportar ao Reitor informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

X - Promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito da UNIPAMPA, em assuntos relativos ao programa de integridade;

XI - Participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes SITA I;

XII - Reportar à Controladoria-Geral da União (órgão central do SITA I) as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

INSTITUIR o Comitê de Gestão da Integridade (CGI) da UNIPAMPA como instância consultiva e de apoio à UGI.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o CGI:

- Bruno Medeiros Donato, Assistente em Administração, SIAPE 2155106, representante da Setor de Gestão de Integridade/PROPLAN, como Presidente;
- Tiago Gonçalves Salazart, Assistente em Administração, SIAPE 3077149, representante da Divisão de Escritórios de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade - (EPROC), como Secretário;
- Daniel dos Santos Viegas, Técnico em Contabilidade, SIAPE 1549730, representante da PROGEPE;
- Diléia Adolfo Maria, Assistente em Administração, SIAPE 2315873, representante da Ouvidoria;
- Gabriela Giacomini de Macedo, Auditor, SIAPE 1124582, apoiadora técnica representante da Auditoria Interna – AUDIN;
- Gladis Ferreira Corrêa, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1547929, representante da Comissão de Ética;
- Magda Luiza Torres Barreto, Assistente em Administração, SIAPE 357363, representante do Gabinete da Reitoria;
- Victor Paulo Kloeckner Pires, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1545412, representante da COPSPAD;
- Vitória Elenise Lucas Pizzatto, Assistente em Administração, SIAPE 1755937, representante do Núcleo de Relacionamento com Fundações de Apoio.

#### DISPOR sobre as competências do CGI:

I – Assessoramento e assistência à Unidade de Gestão da Integridade (UGI) para a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, entendido como o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II – Levantamento e recomendação de ações de treinamento aos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade da UNIPAMPA;

III – Cooperação e auxílio à Unidade de Gestão da Integridade (UGI) na promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade da UNIPAMPA, em conjunto com as demais Unidades da UNIPAMPA; e

IV – Análise e emissão de pareceres a assuntos pertinentes à Gestão da Integridade.

#### DISPOR sobre as atribuições do CGI, no exercício de sua competência, mediante consulta ou solicitação da UGI ou da alta administração da UNIPAMPA:

I – Contribuir para a elaboração do Plano de Integridade da UNIPAMPA, documento que organiza as medidas de integridade a serem adotadas na Instituição;

II – Assessorar a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no levantamento, análise, avaliação de riscos para a integridade e no estabelecimento de medidas para seu tratamento em colaboração com as Unidades e Comitês de Governança, Integridade e Gestão de Riscos da Instituição, ou áreas/unidades afins;

III – Apoiar a execução e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da UNIPAMPA, com base nas medidas definidas pelo Plano de Integridade da UNIPAMPA;

IV – Colaborar na atualização periódica do Plano de Integridade da UNIPAMPA, conforme os prazos estabelecidos pela alta administração e/ou UGI, em colaboração

com as Unidades e Comitês de Governança, Integridade e Gestão de Riscos da Instituição, ou áreas/unidades afins;

V – Analisar e emitir pareceres a assuntos pertinentes à Gestão da Integridade.

DISPOR que o representante da AUDIN prestará serviços de consultoria ao Comitê de Gestão de Integridade, sem assumir responsabilidade por decisões que sejam de competência da gestão da Unipampa, tendo em vista a necessidade de preservar a independência e a objetividade da Unidade de Auditoria Interna.

DETERMINAR aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal do Pampa a observância e a execução da Programa de Integridade / Plano de Integridade no âmbito das respectivas competências e atribuições.

DETERMINAR aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal do Pampa que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela UGI e CGI.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de julho de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge  
Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 13/07/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1184576** e o código CRC **DE01A1E6**.